

DECRETO Nº 6240/23
De 14 de julho de 2023

**HOMOLOGA A CONVOCAÇÃO DA 5ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
DE INDAIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

André Luiz Moser, prefeito de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII e XI, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO, o estabelecido nos Artigos 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal de 1988 relativos à Cultura, aos direitos culturais, ao Sistema e Plano Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual Nº 17.449/2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 2608/2020 e 5751/2019, do município de Indaial, que Homologa Regimento Interno do Conselho Municipal De Política Cultural De Indaial (CMPCI), e a Lei Municipal Cria o Sistema Municipal de Cultura de Indaial, Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências que institui o Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Indaial (CMPCI), respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, a convocação da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial, a se realizar no dia 05 de agosto de 2023, nas dependências da Fundação Indaialense de Cultura, das 7h30min às 12h30min.

Art. 2º Objetivo geral da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial:

I- Promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Parágrafo Único: As discussões das etapas da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- a) Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- b) Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- c) Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- d) Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- e) Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- f) Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Democracia e Direito à Cultura"

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial será presidida pela Direção Executiva da Fundação Indaialense de Cultura (FIC).

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Direção Executiva da Fundação Indaialense de Cultura, a função será desenvolvida por integrante indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Fica constituída a comissão organizadora, responsável pela organização e programação da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial, representada pelos seguintes membros:

- I - Marcelo da Silva (Representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Indaial);
- II - Tatiane Viana Mota (Representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Indaial);
- III - Dayse Cristina Lang (Representante da Fundação Indaialense de Cultura);
- IV - Marcos Alexandre de Liz (Representante da Fundação Indaialense de Cultura).

§1º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Indaial (CMPCI) integra a estrutura de trabalho da Comissão Organizadora com função consultiva e fiscalizadora em todos os seus processos.

§2º A Comissão Organizadora será presidida pela Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 6º A Comissão Organizadora disponibilizará a programação, formulários de inscrição, e demais informações relevantes para o desenvolvimento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial para apreciação pública.

Art. 7º O Regimento Interno (Regulamento) da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e disponibilizado em formato online para apreciação pública.

Parágrafo único. O Regimento Interno na 5ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial será aprovado em plenária, logo após a abertura oficial.

Art. 8º Poderá participar da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial todo cidadão maior de 16 (dezesseis) anos e devidamente inscrito, representantes do poder público municipal, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem no Município de Indaial.

§1º As pessoas interessadas em participar da Conferência deverão fazer as suas inscrições por meio online, até o dia 03/08/2023, conforme formulários e informações que serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora e divulgadas nos canais oficiais da Fundação Indaialense de Cultura.

§2º Pessoas de outros municípios poderão participar da Conferência como observadores (com direito a voz e sem direito a voto), e os convidados (com direito a voz e sem direito a voto), conforme diretrizes que serão expostas no Regimento Interno que será elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 9º As despesas com a realização de todas as etapas da 5ª Conferência de Cultura de Indaial correrão por conta dos recursos orçamentários da Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de julho de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei